



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ



LEI Nº 562/90

AUTORIZA A CONSIGNAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELÔ, Estado da Paraíba,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a consignar o Crédito Especial de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), no Orçamento Programa/90, tendo em vista sua exclusão à Lei 535/89, art. 7º, de 23.11.89;

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$..... 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), para custear as despesas de funcionamento do programa instituído pela Lei retro enunciada;

Parágrafo Único - A destinação do Crédito Especial será :
Unidade Orçamentária.....0901 - SECRETARIA DE BEM-ESTAR E AÇÃO SOCIAL.

Função..... 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Programa..... 81 - ASSISTÊNCIA

Sub-Programa..... 487 - ASSISTÊNCIA MONUNITÁRIA

Projeto/Atividade.....1.036 - RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MORA - DIAS - PROMORAR

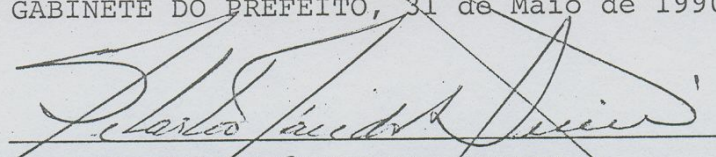
Categoria Econômica.....4.000 - DESPESAS DE CAPITAL - Cr\$ 4.5000,00

Elemento de Despesa.....4.110 - Obras e instalações - Cr\$ 4.5000,00

Art. 3º - Constitui fonte de recursos necessários à cobertura do Crédito Especial a que se refere artigo anterior, os definidos no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de Maio de 1990.


SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL